



Município de **CAMPO MOURÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

29/2024

CONTRATANTE

Município de Campo Mourão

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DOS MÓDULOS ODONTOLÓGICOS E UNIDADES DE SAÚDE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.930.147,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2024 às 8h30 (horário de Brasília)

Recebimento das propostas até às 8h29

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - Com exceção dos ITENS 17, 148 e 169, a presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.





Município de **CAMPO MOURÃO**

SUMÁRIO EDITAL

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
13. DOS RECURSOS	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	27
18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	28
19. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	29

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO	29
2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	29
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	46
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	47
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	49
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	50
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS ..	51
10. DA FISCALIZAÇÃO	52
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	53
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	53





Município de **CAMPO MOURÃO**

13. DAS PENALIDADES.....	55
14. CONDIÇÕES GERAIS.....	55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, através dos agentes de contratação e pregoeiro, designados pela [Portaria n.º 310/2024](#), publicada no Órgão Oficial do Município n.º 3016 de 12/04/2024, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos [Decreto Municipal nº 10.672, de 01 de dezembro de 2023](#) (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e [nº. 10.258, de 26 de maio de 2023](#) (Sistema de Registro de Preço), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DOS MÓDULOS ODONTOLÓGICOS E UNIDADES DE SAÚDE**, conforme artigos 54, §1º, e 175, §2º, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do anexo III, subitem 18.2.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **30/04/2024** – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).
- 2.3. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, garantido os reajustes do subitem 2.2 ou na forma [do artigo 26 do Decreto Municipal nº. 10258/2023](#).
- 2.4. Para fins de execução da ata de registro de preço, e por ausência de previsão técnica e limitada ao princípio da legalidade estrita, é vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação.





3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no [Portal de Compras Públicas](#), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Com exceção dos itens 17, 148 e 169 somente poderão participar Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da LC 57/2019 e Decreto Municipal nº. 8.680/2020, sem prejuízo de sua participação no item 156.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.12.** Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art. 7º da Lei 10.520/02 e na legislação vigente.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL

4.1. O tratamento diferenciado favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras está previsto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 8.680/2020, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;
- II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

4.2. Será aplicado o limite de preferência definido pela legislação federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do percentual de 10% (dez por cento) sobre o menor preço respeitado preço máximo previsto no edital, em razão do objeto ser de [prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins](#).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de propostas e lances antecederá as fases de habilitação e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Suprimido.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade





Município de **CAMPO MOURÃO**

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** marca/fabricante;
 - 6.1.3.** modelo;
 - 6.1.4.** descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





Município de **CAMPO MOURÃO**

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





Município de **CAMPO MOURÃO**

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no





Município de **CAMPO MOURÃO**

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. Quando imprescindível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 8.1.3.** Certidão negativa da Consulta Consolidada da Controladoria-Geral da União (correcional) (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.2.** Constatada a existência de sanção de abrangência nacional ou no município de Campo Mourão (PR), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 5.6 deste edital.
- 8.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3.** apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.1.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela





Município de **CAMPO MOURÃO**

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente por meio digital, através do portal de pregão eletrônico, em formato legível (boa resolução) e pesquisável.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada nos documentos por ele abrangidos:

9.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.1. Declaração Unificada, conforme Anexo II;

9.9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.





Município de **CAMPO MOURÃO**

9.9.1.2.1. Obs.: Os documentos acima podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

9.9.2. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda pública **federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

9.9.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda pública **estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

9.9.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda pública **municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.9.2.5. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9.2.6.1. Obs.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

9.9.2.6.2. Obs.: No caso de a proponente pretender executar a Ata de Registro de Preços por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

9.9.3. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

9.9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

9.9.4. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa;

9.9.4.2. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA;





Município de **CAMPO MOURÃO**

9.9.4.3. Licença Sanitária ou documento equivalente, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta aquisição emergencial, e expedido pelo órgão sanitário competente;

9.9.4.4. Comprovante de regularidade (certidão negativa ou atestada de regularidade ou documento similar) que comprove a regularidade do Responsável Técnico com o seu respectivo Conselho Regional;

9.9.4.5. Cópia de certificado Cópia do Certificado de REGISTRO DO(S) PRODUTO(S), CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - MS. Somente serão aceitos PROTOCOLOS (PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO) através da cópia autenticada que demonstre que foi solicitado em tempo e prova de que até o presente momento não houve indeferimento do pedido. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2006 e suas atualizações.

9.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao portal pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até **2 (DUAS HORAS)**, podendo ser prorrogável por igual período, devidamente fundamentado pelo pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. A complementação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da Regularidade Fiscal ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):





Município de **CAMPO MOURÃO**

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. A amostra entregue será submetida a análise técnica dos profissionais do programa;

10.2. É obrigatória a apresentação de amostra de todos os itens licitados. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá apresentar as amostras a serem avaliadas em até **5 dias úteis após a data do Pregão**, em suas embalagens primárias originais, lacradas e devidamente identificadas (dados da empresa licitante, número do processo licitatório e número do item);

10.3. A Divisão de Suprimentos não se compromete com a devolução das amostras avaliadas, uma vez que as embalagens podem ser abertas e utilizadas durante a avaliação;

10.4. Os produtos remetidos e entregues como amostras, deverão ser fornecidos em **gratuidade**, inexistindo, portanto, obrigação de pagamento ou de estorno nas quantidades futuramente empenhadas;

10.5. A empresa que não enviar amostra na data prevista será desclassificada automaticamente;

10.6. O endereço para o envio de amostras é Rua Laurindo Borges, 1558, Centro, CEP: 87.303-240 – Campo Mourão – Paraná, ou e-mail para catálogo suprimentosauade.cm@gmail.com.





11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





Município de **CAMPO MOURÃO**

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata de Registro de Preços.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma minimamente motivada, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](https://portal.transparencia.mourao.pr.gov.br).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





Município de **CAMPO MOURÃO**

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.





Município de **CAMPO MOURÃO**

16.11. Da retenção do Imposto de Renda:

16.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- 1) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- 2) O número da Nota de Empenho;
- 3) Número da Conta Corrente;
- 4) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.11.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

16.11.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

16.11.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.11.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

16.11.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

16.11.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

16.11.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.





Município de **CAMPO MOURÃO**

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

16.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Mourão (PR), 17 de Maio de 2024.

Pregoeiro (a)
[Portaria n.º 310/2024](#)

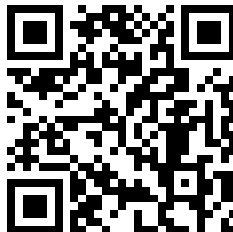
Divisão de Elaboração de minutas de editais
[Portaria 98/2024](#)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 15:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6647a38633400>.

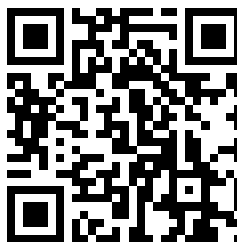




17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



17.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Pregão

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ____/____

PROTOCOLO n.º ____/____

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 do novo Estatuto de Licitações, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de veracidade das informações prestadas.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro que inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à habilitação nesta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR TRABALHISTA: Declaro, nos termos do Inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/2021, que:

I. cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

II. de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não possuímos no quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Membros da Comissão de Licitações e/ou equivalentes, Pregoeiro, seja por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção ou ainda que seja servidor público deste município.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que (☐) **sou** (☐) **não sou microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório realizado pelo Município de Campo Mourão.

6. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS E RESERVA DE CARGOS PRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro que cumpro as exigências e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS: Declaro estar ciente de que todos os meus documentos enviados para esta licitação, bem como minha imagem em sessões presenciais, estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão, para atendimento da administração pública ao princípio da transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) n.º 12.527/11.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2024.

Nome resp. da empresa (Proponente)





19. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º ____/2024-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º ____/2024), HOMOLOGADO EM ____, POR UM PERÍODO DE ____ MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, a(s) empresa(s):

XXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.500	UNIDAD	ÁCIDO FOSFÓRICO NA COMPOSIÇÃO À 37%; SILÍCA COLOIDAL, ÁGUA E CORANTE INORGÂNICO, SERINGA COM 2,5 ML CADA..	2,78	4.170,00
2	15	QUILO	ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL INCOLOR; RESINA ACRÍLICA POLÍMERO DE METIL METACRILATO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO INDICADO PARA PRÓTESES DENTÁRIAS FRASCO COM 1000G	138,17	2.072,55
3	10	UNIDAD	AFASTADOR DE BOCHECHA MINNESOTA NÃO CORTANTE. MATERIAL AÇO INOX. TAMANHO: 14CM. VALIDADE: INDETERMINADA. AUTOCLAVÁVEL.	14,45	144,50
4	800	UNIDAD	AGENTE DE UNIAO COMPOSTO DE AGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SILICA COLOIDAL, COM PARTICULAS DE 5NM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO, 2-HIDROXIETILMETACRILATO DIURETANO	41,72	33.376,00





Município de **CAMPO MOURÃO**

			DIMETACRILATO.COMO SOLVENTE, FRASCO DE 06 MLC/ BICO DOSADOR, CONTENDO ACRILATOS HEMA (2-HIDROXIETILMETACRILATO).		
5	30	UNIDAD	AGENTE EM GEL 24% QUELANTE QUE REMOVE A LAMA DENTINARIA DA CAVIDADE PULPAR,É INDICADO NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS ,REMOVENDO O SMER LAYER.EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G. CADA	34,55	1.036,50
6	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (30G: 0,3 X 16MM); BISEL ULTRA AFIADO; BORDAS ARREDONDDADAS; SELADA COM LACRE; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	39,99	399,90
7	50	CAIXA	AGULHA TRIFACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINAS, QUE PROPORCIONAM UM MELHOR FLUXO DA SOLUÇÃO ANESTÉSICA, PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO. LACRES POR SOLDA A FUSÃO E PROTETORES SUPER SEGUROS. ASPIROGÊNICAS, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADAS EM AÇO INÓXIDÁVEL DE ALTA TECNOLOGIA, SILICONIZADAS PARA SUAVIZAR A PENETRAÇÃO DA CÂNULA NO TECIDO. CAIXA COM 100 AGULHAS ESTERELIZADAS DESCARTÁVEIS TAMANHO 30G LONGA.	41,88	2.094,00
8	500	CAIXA	AGULHA TRIFACETADA COM INDICACAO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINAS. LACRES POR SOLDA A FUSÃO E PROTETORES SUPER SEGUROS. ASPIROGÊNICAS, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA TECNOLOGIA, SILICONIZADAS. CAIXA COM 100 AGULHAS ESTERELIZADAS DESCARTÁVEIS TAMANHO 30G CURTA.COMPRIMENTO 25MM.	39,29	19.645,00
9	50	EMBAL	AGULHAS DE IRRIGAÇÃO PARA ENDO. AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO ÚNICA; PONTA COM VENTILAÇÃO DE UM DOS LADOS PARA IRRIGAÇÃO LATERAL. COMPRIMENTO DA AGULHA 25 MM. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	70,24	3.512,00
10	20	UNIDAD	ALAVANCA APICAL RETA 304 ADULTO LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.TAMANHO: 15 CM UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS.	44,53	890,60
11	20	UNIDAD	ALAVANCAS PARA RAÍZES TIPO SELDIM ADULTO, CABO SEXTAVADO. CONJUNTO DE 3 (TRÊS) ALAVANCAS PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL.	145,00	2.900,00
12	20	FRASC	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° INPM - NBR 5991. USO HOSPITALAR. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO E LACRE DE INVIOABILIDADE. FRASCO COM APROX. 1000ML. REGISTRO NO MS.	9,76	195,20
13	250	EMBAL	ALGINATO CROMATICO PARA IMPRESSÕES ODONTOLÓGICAS COM PRESA NORMAL, ADQUIRI COLORACAO ROSA DURANTE A ESPATULACAO E RETORNA A COR BRANCA, TOTAL GELEIFICACAO, BOA CONSISTÊNCIA, EXCELENTE ELASTICIDADE E ÓTIMA COMPATIBILIDADE COM O GESSO. ATÉ 48HORAS PARA VAZAR O GESSO. COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE CÁLCIO, DIATOMITA DE SÓDIO, FLUOTITANATO DE POTÁSSIO, ÁLCOOL,FENOLFTALEINA E AROMAS. EMBALAGEM COM 410G.	53,49	13.372,50
14	5	UNIDAD	ALICATE 139 - CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.TAMANHO: 13 CM. POSSUI ENCAIXE DO TIPO AMERICANO. AUTOCLAVÁVEL. PROJETADO PARA TRABALHAR COM FIOS REDONDOS, BICOS CÔNICOS E PRISMÁTICOS. LIMITE DE USO EM FIO 0,7MM.	144,47	722,35
15	60	UNIDAD	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH -INDICADO PARA PERFURAR DIQUES DE BORRACHA. CARACTERÍSTICAS: ALICATE PERFURADOR PARA DIQUE DE BORRACHA; -COM 5 FUROS; -COMPRIMENTO: 17 CM. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	120,76	7.245,60
16	30	UNIDAD	ALVEOLÓTOMO OU PINÇA GOIVA DE LUER. CURVO DE 12 CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL APRESENTANDO AJUSTE PERFEITO, POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE AO MÉTODO NORMALMENTE USADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	117,90	3.537,00
17	800	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 1:100.000, 2% NA COMPOSIÇÃO: CLORITRATO DE MEPIVACAÍNA 20MG,EPINEFRINA BASE 10 MICROGRAMA, CLORETO DE SODIO 6,5 MG, METABISSULFITO DE POTÁSSIO 1,2 MG, EDETATO DISSODICO 0,25 MG, VEÍCULO Q.S.P 1,0 ML. CAIXA COM 50 TUBETESDE CRISTAL DE 1,8 ML CADA.	181,09	144.872,00
18	150	UNIDAD	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA COM	140,58	21.087,00



Município de **CAMPO MOURÃO**

			VASOCONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000; COM AS CARACTERÍSTICAS: ISENTO DE METILPARABENO; EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES, MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, ÊMBOLO SILICONIZADO; AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA.		
19	100	UNIDAD	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000, ISENTO DE METILPARABENO. EMBALAGEM QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO, ÊMBOLO SILICONIZADO, PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADO COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA.	232,53	23.253,00
20	30	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 3,03UL; EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	205,55	6.166,50
21	500	UNIDAD	ANESTESICO TOPICO GEL COM AMINOBENZOATO DE ETILA EM BASE HIDROSSOLUVEL - PONTE COM 12GR	15,00	7.500,00
22	30	UNIDAD	APLICADOR DE DYCAL DUPLO ANGULADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO GROSSO, TAMANHO 12 CM. EMBALAGEM UNITÁRIA.	13,89	416,70
23	500	EMBAL	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSH EXTRA-FINO (1,5 MM). MICROAPLICADORES ODONTOLÓGICOS. PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	14,98	7.490,00
24	100	UNIDAD	ARCO PLASTICO DE OSTBY PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO. PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO DE MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 121°C; TAMANHO ADULTO.	13,50	1.350,00
25	200	EMBAL	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO COM FILME PLÁSTICO. GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE SEM CONTAMINANTES. FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 33,5 X 47 CM.	24,61	4.922,00
26	100	UNIDAD	BANDEJA AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM AUTOCLAVÁVEL, LISA, SEM SEPARAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	47,00	4.700,00
27	100	EMBAL	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO POR HEMA, MONOMEROS DE URETANO, DI-METACRILATO, CARGA INERTE, BPIGMENTOS E FOTOINICIADORES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICACAO DO PRODUTO, COR AZUL.	18,84	1.884,00
28	60	FRASC	BICARBONATO DE SODIO COM GRANULOMETRIA SUPER FINA PARA USO EM JATEAMENTO PELO PROFISSIONAL PARA REMOCAO DA PLACA BACTERIANA. NA COMPOSICAO: BICARBONATO DE SODIO FORMULA MOLECULAR- NAHCO3. FRASCO- COM 500GRS.	19,96	1.197,60
29	300	UNIDAD	BROCA CARBIDE ZEKRYA CÔNICA LONGA N° 151L, AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO (FG); COMPRIMENTO TOTAL: 28 MM. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM UNITARIA	16,31	4.893,00
30	300	UNIDAD	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE, LONGA N.6, ESFÉRICA, AUTOCLAVÁVEL, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	11,50	3.450,00
31	1.000	UNIDAD	BROCA DE ALTA ROTACAO 1ª LINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL N° 1012L INOXIDAVEL DIAMANTADA.	6,99	6.990,00
32	1.000	UNIDAD	BROCA DE ALTA ROTACAO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA DIAMANTADA N° 1014 L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	7,52	7.520,00
33	350	UNIDAD	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO INOXIDÁVEL DIAMANTADA (PONTA INATIVA) N° 2082. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA. ALTA ROTAÇÃO. MÉDIA (Ø) CINZA - 100M.	4,25	1.487,50
34	150	UNIDAD	BROCA DE ALTA ROTACAO INOXIDAVEL DIAMANTADA (PONTA INATIVA) N° 3081 PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDAVEL GRAU CIRURGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVES DE PROCESSO ELETROQUIMICO UNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA NA ADERENCIA DO AÇO INOXIDAVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA UTIL DA PONTA DIAMANTADA. EMBALAGEM COM 1UNIDADE	7,22	1.083,00
35	1.000	UNIDAD	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, 1ª LINHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESFÉRICA HASTE CURTA N° 1015 EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	2,96	2.960,00



Município de **CAMPO MOURÃO**

36	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO, 1ª LINHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESFÉRICA, HASTE CURTA Nº 1016 EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	5,35	5.350,00
37	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, 1ª LINHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESFÉRICA, HASTE LONGA Nº 1015 EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	2,90	2.900,00
38	100	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA 1º LINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACABAMENTO FINO CILINDRICA PLANA Nº 1090F EM AÇO INOXIDAVEL - UNIDADE	3,45	345,00
39	350	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA 1º LINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESFERICA CARBAIDE 1/4 EM CONSTITUIDAS DE HASTE DE AÇO INOXIDAVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGDTÊNIO SINTERIZADO - UNIDADE	8,46	2.961,00
40	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA 1º LINHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACABAMENTO FINO Nº 3195 F EM AÇO INOXIDAVEL - UNIDADE	3,49	3.490,00
41	350	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1ª LINHA, EMBALAGEMINDIVIDUAL, CILINDRICA PLANA Nº 1091 EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS - UNIDADE	4,37	1.529,50
42	350	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO, CURTA, 1º LINHA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESFERICA CARBIDE ½ EM ACO INOXIDAVEL.	8,64	3.024,00
43	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA ACABAMENTO FINO Nº 3118F EM AÇO INOXIDAVEL. UNIDADE	6,76	6.760,00
44	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACABAMENTO FINO, Nº 3168F EM AÇO INOXIDAVEL - UNIDADE	5,52	5.520,00
45	250	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, EMBALAGEMINDIVIDUAL, CONICA INVERTIDA Nº 1093 AÇO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSOES CONTROLADAS.	3,36	840,00
46	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, EMBALAGEMINDIVIDUAL, ESFERICA Nº 1011 EM AÇO INOXIDAVEL DEALTA RESISTENCIA E COM GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSOES CONTROLADAS	4,27	4.270,00
47	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, EMBALAGEMINDIVIDUAL, ESFERICA Nº 1012 EM AÇO INOXIDAVEL DEALTA RESISTENCIA E COM GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSOES CONTROLADAS.	4,62	4.620,00
48	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, EMBALAGEMINDIVIDUAL, ESFERICA Nº 1014 EM AÇO INOXIDAVEL DEALTA RESISTENCIA E COM GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSOES CONTROLADAS.	3,80	3.800,00
49	500	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CURTA, 1ºLINHA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACABAMENTO FINO Nº 1190F EM AÇO INOXIDÁVEL	5,24	2.620,00
50	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTACAO,CURTA, 1º LINHA, ESFERICA,Nº 1013 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSOES CONTROLADAS.	3,80	3.800,00
51	1.000	UNIDADE	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, LONGA, 1º LINHA, ESFÉRICA,Nº 1013 EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS.	4,07	4.070,00
52	350	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, CURTA, 1ª LINHA, ACABAMENTO FINO, ESFÉRICA Nº 08	11,77	4.119,50
53	500	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, ESFÉRICA Nº 01. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	37,99	18.995,00
54	500	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, ESFERICA Nº 02.	15,00	7.500,00
55	500	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, ESFERICA Nº 04.	11,55	5.775,00
56	500	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, CURTA, 1º LINHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESFERICA Nº 06.	12,83	6.415,00
57	20	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTENIO PARA DESGASTE DE PROTESE MODELO 79-060	80,92	1.618,40
58	20	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTENIO PARA PROTESE DENTARIA CORTE CRUZADO GROSSO CORTE 50, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA13.9, DIAMETRO PONTA ATIVA (1/10 MM) 060, REF. Nº0251.	79,90	1.598,00
59	20	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTENIO PARA PROTESE DENTARIA CORTE CRUZADO GROSSO CORTE 50, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA14.2, DIAMETRO PONTA ATIVA (1/10 MM) 070, REF. Nº1593.	193,83	3.876,60
60	20	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTENIO PARA PROTESE DENTARIA CORTE CRUZADO SUPER FINO CORTE 30 , COMPRIMENTO DA PONTAATIVA 16.0, DIAMETRO PONTA ATIVA (1/10 MM) 023, REF. Nº 1522.	62,03	1.240,60



Município de **CAMPO MOURÃO**

61	20	UNIDAD	BROCA DE TUNGSTENIO PARA PROTESE DENTARIA CORTE CRUZADO SUPER FINO CORTE 30, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 17.0, DIAMETRO PONTA ATIVA (1/10 MM) 023, REF. N° 1525.	126,45	2.529,00
62	20	UNIDAD	BROCA DE TUNGSTENIO PARA PROTESE DENTARIA CORTE EM DIAMANTE COM SUPERFICIE PRISMATICA, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 14.1, DIAMETRO PONTA ATIVA (1/10 MM) 045, REF. N° 1590.	81,92	1.638,40
63	20	UNIDAD	BROCA DE TUNGSTENIO PARA PROTESE DENTARIA CORTE LISO NORMAL CORTE 70, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 13.9, DIAMETRO PONTA ATIVA (1/10 MM) 060, REF. N° 1548.	81,00	1.620,00
64	20	UNIDAD	BROCA DE TUNGSTENIO PARA PROTESE DENTARIA, DIAMETRO PONTA ATIVA (1/10 MM) 023, REF. N° 1624.	89,69	1.793,80
65	500	UNIDAD	BROCA ENDO-Z E0152 DE 24,5 MM E UMA BROCA PRODUZIDA EM ACO CARBIDE PARA ALTA ROTACAO COM FORMATO TRONCO-CONICO E PONTA INATIVA, DE 0,9MM DE DIAMETRO, A QUAL GARANTE MAIOR SEGURANCA, REDUZINDO O RISCO DE PERFURACAO DO ASSOALHO DA CAMARA PULPAR. SEU USO E INDICADO PARA REMOCAO DO TETO E PREPARO/ ALARGAMENTO DA CAMARA PULPAR. POSSUI HASTE DOURADA, FACILITANDO SUA IDENTIFICACAO.	38,25	19.125,00
66	200	EMBAL	BROCA LARGO SORTIDAS (N° 1 AO 6); AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHOS: 28 OU 32 MM; POSSUI REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	8,36	1.672,00
67	500	UNIDAD	BROCA SHOFU, CURTA, PARA POLIMENTO CONICAS CHAMA.	4,89	2.445,00
68	500	UNIDAD	BROCA SHOFU, CURTA, PARA POLIMENTO ESFERICA.	19,90	9.950,00
69	500	UNIDAD	BROCA SHOFU, CURTA, PARA POLIMENTO PERA.	17,02	8.510,00
70	500	UNIDAD	BROCA SHOFU, CURTA, PARA POLIMENTO TRONCO-CONICA	13,30	6.650,00
71	350	UNIDAD	BROCA TRONCO CONICA CIRURGICA N° 702, CONFECCIONADA EM ACO PARA ALTA ROTACAO SEM SINAIS DE OXIDACAO E REBARBAS, ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS. APRESENTACAO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DEREGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. 10	18,49	6.471,50
72	400	UNIDAD	BROCAS AR ESFERICAS CARBIDES BURS CIRURGICA N° 6 EM CARBONETO DE TUNGSTENIO HASTE DE ACO INOXIDAVELE PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTENIO SINTERIZADO. EMBALAGEM CONTENDO UNIDADE.	11,46	4.584,00
73	50	UNIDAD	CABO DE BISTURI NÃO CORTANTE TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. INDICADO PARA ENCAIXE DE LÂMINA DE BISTURI.	12,61	630,50
74	200	UNIDAD	CABO PARA ESPELHOS BUCAIS EM INOX. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	8,74	1.748,00
75	60	FRASC	CARIOSTÁTICO NA COMPOSIÇÃO DE 30%: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUORÍDRICO E VEÍCULO AQUOSO; FRASCO COM 5 ML.	29,98	1.798,80
76	50	EMBAL	CERA PERIFÉRICA 6 PARA BORDA DE MOLDEIRA, BRANCA OU AZUL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	27,96	1.398,00
77	50	EMBAL	CERA ROSA 07 (FINA) USADA PARA MOLDAGENS DE OCLUSÃO INICIAL OU PRIMEIRA TOMADA DE MORDIDA. USO ODONTOLÓGICO E PROTÉTICO. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETO, ÓLEOS, MINERAIS, MATERIAL CORTANTE - EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	24,20	1.210,00
78	50	UNIDAD	CERA UTILIDADE NA COMPOSICAO: PARAFINA, CERA DE PETROLEO, OLEOS MINERAIS, CORANTE E AROMATIZANTE. CX COM 5 LAMINAS DE 5MM COM 225 GR.	28,64	1.432,00
79	30	EMBAL	CIMENTO BIO CERÂMICO. INDICADO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CARACTERÍSTICAS: PRONTO PARA USO, NÃO RESINOSO, ALCALINO, BIOATIVIDADE COM LIBERAÇÃO DE ÍONS CÁLCIO, ALTA RADIOCAPACIDADE, RADIOCAPACIFICADOR COM ZIRCÔNIO, FLUIDEZ ADEQUADA, INJETÁVEL, INTERAÇÃO COM A DENTINA. APRESENTA 65% DE CONTEÚDO BIO CERÂMICO, NÃO RESINOSO. EMBALAGEM COM 4 SERINGAS DE 0,5G CADA E 20 PONTAS APLICADORES.	176,12	5.283,60
80	100	KIT	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL. CARACTERISTICA: BOA TOLERÂNCIA DOS TECIDOS APICAIS, EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOCAPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO E BIOCOMPATIBILIDADE. COMPOSIÇÃO:- PÓ - TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO RESINA EPOXI BISFENOL	149,61	14.961,00



Município de **CAMPO MOURÃO**

			L. CONTEÚDO: 01 FRASCO DEPO COM 08 G E 01 BISNAGA DE RESINA COM 9G.		
81	100	UNIDAD	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS A BASE DE OXIDO DE SULFATO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO-HIDRATADO/SULFATO DE CALCIO-HEMIDRATADO/DIATOMACEA DE TERRA/DIBUTILFTALATO/COPOLIMERO DE POLIVINILA/AROMA DE HORTELA - FRASCO COM 20GR	14,24	1.424,00
82	100	EMBAL	CIMENTO REPARADOR MTA. AÇÃO ANTIBACTERIANA. NÃO SOFRE DEGRADAÇÃO. INDUZ A NEOFORMAÇÃO DE CIMENTO PERIRRADICULAR. SUPERIOR À DENTINA. ALTA ALCALINIDADE: INÓSPITO PARA O CRESCIMENTO BACTERIANO. BAIXA SOLUBILIDADE: PODE SER UTILIZADO DIRETAMENTE SOBRE A POLPA E TECIDOS PERIAPICAIS. BIOCOMPATIBILIDADE TECIDUAL: PODE SER UTILIZADO DIRETAMENTE SOBRE OS TECIDOS VIVOS. BOA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: 44.2 MPA. PODE SER UTILIZADO COMO MATEIAL DE BASE. ALTA RADIOPACIDADE: PERMITE CONTRO RADIOGRAFICO POSTERIOR. EMBALAGEM C/ 028G	116,51	11.651,00
83	15	KIT	CIMENTO RESINOSO - COR A2 - INDICADO PARA CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E CIMENTAÇÃO ADESIVA DE PINOS INTRARRADICULARES E COROAS PROTÉTICAS. CARACTERÍSTICAS: ESCOAMENTO BALANCEADO, PARA CIMENTAÇÃO DE PINOS E COROAS; PERMITE ACOMPANHAMENTO RADIOGRÁFICO E INSPEÇÃO DE EVENTUAIS EXCESSOS SUBGENGIVAI; POLIMERIZAÇÃO QUÍMICA EM AMBIENTES ONDE A LUZ NÃO ALCANÇA PLENAMENTE E FOTOPOLIMERIZAÇÃO ELEVADA RESISTÊNCIA À FLEXÃO E À COMPRESSÃO. DISPENSA MISTURA MANUAL E INSERÇÃO COM PROPULSORES LENTULO; REALIZA TRÊS PROCEDIMENTOS COM UM SÓ MATERIAL. EMBALAGEM COM 6G (CORPO DUPLO) + 8 PONTEIRAS.	160,95	2.414,25
84	400	FRASC	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL - FRASCO DE 1 LITRO	37,49	14.996,00
85	100	UNIDAD	COLHER DE DENTINA Nº 11 1/2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO	13,30	1.330,00
86	20	UNIDAD	COLHER DE DENTINA Nº. 18 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	14,80	296,00
87	20	UNIDAD	COMPASSO DE WILLYS. INDICADO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS PARA DETERMINAR A DIMENSÃO VERTICAL (DVR) DE REPOUSO E A DIMENSÃO VERTICAL DE OCLUSÃO (DVO). CONFEXIONADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	39,84	796,80
88	150	CAIXA	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO CONTEM EUGENOL E NÃO INIBE A PRESA DE RESINAS AUTO E FOTOPOLIMERIZÁVEIS, COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA E DE FÁCIL MISTURA. BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. CATALIZADOR: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CALCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATODE ZINCO E CORANTES MINERAIS RADIOPACO. . KIT CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE 13 GR, 01 TUBO DE	31,65	4.747,50
89	10	UNIDAD	CONDENSADOR DE NIQUEL DE TITANIO, SORTIDO, PONTAS DUPLAS E CABO ERGONÔMICO EM ALUMINIO. BLISTER COM 4 UNIDADES E CORES SORTIDAS	231,56	2.315,60
90	30	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIO R8 X FINE 28 MM COMPOSICAO- OXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO, ROLADAS A MAO. COR- ROSA APRESENTACAO CX COM 120 UNIDADES.	40,60	1.218,00
91	30	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA PROTAPER - CONES DE GUTTA-PERCHA ADAPTADOS A OBTURACAO DOS CANAIS PREPARADOS COM O SISTEMA PROTAPER. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES: 20 F1, 20 F2 E 20 F3.	82,62	2.478,60
92	30	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROC R 25 TAM 28MM. E ADEQUADA AO SISTEMA NITI RECIPROC: PROCESSO ESPECIAL DE INJEÇÃO MODELADORA FASE A COM BAIXO PONTO FUSÃO, TANTO PARA TÉCNICA DE OBTURAÇÃO CONVENCIONAL QUANTO TERMOPLÁSTICA - CAIXA COM 60 UNIDADES.	65,67	1.970,10
93	30	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROC R 40 TAM 28MM E ADEQUADA AO SISTEMA NITI RECIPROC: - AJUSTE IDEAL PARA PREPARO COM RECIPROC GRACAS A PROCESSO ESPECIAL DE INJECAO MODELADORA FASE A COM BAIXO PONTO FUSAO, TANTO PARA TECNICA DE OBTURACAO	59,53	1.785,90



Município de **CAMPO MOURÃO**

			CONVENCIONAL QUANTO TERMOPLASTICA - CAIXA COM 60 UNIDADES		
94	30	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROC R50 TAM 28MM E ADEQUADA AO SISTEMA NITI RECIPROC: PROCESSO ESPECIAL DE INJEÇÃO MODELADORA FASE A COM BAIXO PONTO FUSÃO, TANTO PARA TÉCNICA DE OBTURAÇÃO CONVENCIONAL QUANTO TERMOPLÁSTICA - CAIXA COM 60 UNIDADES.	64,37	1.931,10
95	30	CAIXA	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROC SORTIDO 28MM. E ADEQUADA AO SISTEMA NITI RECIPROC: PROCESSO ESPECIAL DE INJEÇÃO MODELADORA FASE A COM BAIXO PONTO FUSÃO, TANTO PARA TÉCNICA DE OBTURAÇÃO CONVENCIONAL QUANTO TERMOPLÁSTICA - CAIXA COM 60 UNIDADES.	64,32	1.929,60
96	250	CAIXA	CONES DE GUTTA PERCHA .06 (28 MM) - CONES FIRMES FEITOS DE GUTTA-PERCHAS HOMOGÊNEAS E ÓTIMA PLASTICIDADE PARA COMPACTAÇÃO LATERAL - ALTA ESTABILIDADE E SUPERFÍCIE EXTRA MACIA EXTREMIDADE COM CÓDIGO DE CORES ISSOO. ALTA RADIOPACIDADE. EMBALAGEM, COM TAMPA DESLIZÁVEL E ESPUMA INTERNA, CX COM 60 UNIDADES	52,48	13.120,00
97	400	CAIXA	CONES DE GUTTA PERCHA ALPHA .04 (28MM) - CONES FIRMES FEITOS DE GUTTA-PERCHAS HOMOGÊNEAS, PLASTICIDADE PARA COMPACTAÇÃO LATERAL, ALTA ESTABILIDADE E SUPERFÍCIE EXTRA MACIA, EXTREMIDADE COM CÓDIGO DE CORES ISSO. ALTA RADIOPACIDADE, EMBALAGEM, COM TAMPA DESLIZÁVEL ESPUMA INTERNA, CX COM 60 UNIDADES.	44,37	17.748,00
98	30	EMBAL	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. ESTÉRIL. DIMENSÕES EXATAS. ALTAMENTE ABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	41,62	1.248,60
99	30	EMBAL	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35. ESTÉRIL. DIMENSÕES EXATAS. ALTAMENTE ABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	38,54	1.156,20
100	30	EMBAL	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40. ESTÉRIL. DIMENSÕES EXATAS. ALTAMENTE ABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	39,90	1.197,00
101	100	CJ	CONJUNTO COM 03 UNIDADES DE PONTAS PARA ULTRASSOM - INSERTO E, SUB E SUPRA. INSERTO E - PONTA INDICADA PARA TRABALHOS NAS FACES VESTIBULARES, LINGUAIS OU CERVICAIS DOS DENTES ANTERIORES. INSERTO SUB - PONTA INDICADA PARA TRABALHOS NAS FACES VESTIBULARES, LINGUAIS OU CERVICAIS DOS DENTES ANTERIORES. INSERTO SUPRA - PONTA INDICADA PARA TRABALHOS SUBGENGIVAIS PROFUNDOS, REMOÇÃO DE PINOS E CIMENTOS. CARACTERÍSTICAS: PONTA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUE ACABAMENTO EXTERNO POLIDO; ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G; AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM SCALER D700.	248,00	24.800,00
102	1.000	UNIDAD	CREME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 1500 PPM DE FLUORDISPONIVEL, ESTAVEL E REATIVO, APRESENTAR PH DE 6 A 11, FLUIDEZ TAL QUE NAO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NAO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADOS EM TUBOS OU BISNAGAS PLASTICAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA TAMBEM PLASTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDACAO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE, VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA	2,64	2.640,00
103	15	UNIDAD	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES 8 x 8 x 6 CM. CAPACIDADE 160 ML. PESO 0.1 KG. GARANTIA 10 ANOS.	21,37	320,55
104	30	EMBAL	CUNHA DE MADEIRA. INDICADAS PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, PARA ADAPTAÇÃO DA MATRIZ E AFASTAMENTO DOS DENTES ADJACENTES. CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	15,88	476,40
105	30	UNIDAD	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS, IODOFORMIO, CERA DE ABELHA E ESPESANTE. POTE C/ 10GR.	47,40	1.422,00
106	100	UNIDAD	CURETA DE LUCAS Nº 86 NA CURETAGEM DE ALVÉOLOS, EM AÇO INOX COM UMA PONTA FINA E OUTRA ROMBA AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	27,25	2.725,00
107	30	UNIDAD	CURETA GRACEY Nº11/12 INSTRUMENTO NAO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOXIDAVEL AUSTENISTICOS E MARTENSISTICOS, SEGUNDO A NORMA ASTM 7153-1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICADA COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO.	23,32	699,60
108	30	UNIDAD	CURETA GRACEY Nº13/14 INSTRUMENTO NAO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOXIDAVEL AUSTENISTICOS E MARTENSISTICOS, SEGUNDO A NORMA ASTM 7153-1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICADA COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO.	25,95	778,50



Município de **CAMPO MOURÃO**

109	30	UNIDAD	CURETA GRACEY Nº5/6 INSTRUMENTO NAO ARTICULADO CORTANTE EM ACO INOXIDAVEL AUSTENISTICOS E MARTENSISTICOS, SEGUNDO A NORMA ASTM 7153-1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICADA COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO.	42,03	1.260,90
110	30	UNIDAD	CURETA GRACEY Nº7/8 INSTRUMENTO NAO ARTICULADO CORTANTE EM ACO INOXIDAVEL AUSTENISTICOS E MARTENSISTICOS, SEGUNDO A NORMA ASTM 7153-1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICADA COM SUA REFERENCIA, LOTE E NUMERO DE REGISTRO.	30,75	922,50
111	2	UNIDAD	DESCOLADOR DE MOLT - PERIODONTIA - 2/4. UTILIZADO PARA DESLOCAMENTO DO PERIÓSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	49,82	99,64
112	10	UNIDAD	DESCOLADOR MOLT Nº 9 UTILIZADO PARA DESCOLAMENTOS DO PERIÓSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EM AÇO-INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	34,44	344,40
113	12	UNIDAD	DICLUGONATO DE CLOREXIDINA 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVO. FRASCO 1 LITRO. ANTISSEPTICO TÓPICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA (GRAM+ E GRAM-). USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO.	26,31	315,72
114	10	EMBAL	DISCO DE CARBORUNDUM. DISCO ABRASIVO EM CARBONETO DE SILÍCIO PURO. INDICADO PARA SEPARAR E CORTAR METAIS DUROS, CORTE DUPLO. TAMANHO 22,2X0.6MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	17,44	174,40
115	50	CAIXA	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTOS E ACABAMENTO DENTAL, ABRASIVO A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIURETANO, DISCOS DE CONTOENO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE 3/4 DE POLEGADA, 19 MM. CAIXA COM 50 UNIDADE SORTIDAS NAS GRANULAÇÕES EXTRA FINO, FINO, MÉDIO E GROSSO.	75,74	3.787,00
116	15	FRASC	E.D.T.A. TETRASSODICO LIQUIDO FRASCO COM 20 ML	6,99	104,85
117	2.000	UNIDAD	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PINCEL, COR BRANCA. UNIDADE.	2,90	5.800,00
118	2.000	UNIDAD	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS DE NYLON, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, (PROLIPROPILENO ATÓXICO). MEDINDO CERCA DE 18 A 20 CM. COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO C/ A PORTARIA Nº.97/1996. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA.	1,16	2.320,00
119	10.000	UNIDAD	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS DE NYLON, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, (PROLIPROPILENO ATÓXICO). MEDINDO CERCA DE 15CM. COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO C/ A PORTARIA Nº.97/1996. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA.	1,09	10.900,00
120	10	EMBAL	ESCOVA SCOTH BRITE. INDICADO PARA DESGASTE, ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ACRÍLICAS. EXTRA-GROSSO. EMBALAGEM COM TRÊS ESCOVAS.	65,00	650,00
121	10	EMBAL	ESCOVA SCOTH BRITE. INDICADO PARA DESGASTE, ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ACRÍLICAS. FINA. EMBALAGEM COM TRÊS ESCOVAS.	65,76	657,60
122	10	EMBAL	ESCOVA SCOTH BRITE. INDICADO PARA DESGASTE, ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ACRÍLICAS. GROSSO. EMBALAGEM COM TRÊS ESCOVAS.	87,50	875,00
123	10	EMBAL	ESCOVA SCOTH BRITE. INDICADO PARA DESGASTE, ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ACRÍLICAS. MÉDIA. EMBALAGEM COM TRÊS ESCOVAS.	65,00	650,00
124	5	UNIDAD	ESculpIDOR LE CRON EM ACO INOXIDAVEL DE 1ª LINHA.	15,39	76,95
125	5	CAIXA	ESPACADOR DIGITAL Nº 25, 25 CM CX COM 6 UNIDADES	30,03	150,15
126	5	CAIXA	ESPACADOR DIGITAL Nº 30, 25 CM CX COM 6 UNIDADES	59,30	296,50
127	10	UNIDAD	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1; LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL; CABO OITAVADO; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	52,94	529,40
128	350	UNIDAD	ESPÁTULA EM TITÂNIO Nº 01 PARA RESINA SENDO ESPÁTULA EM UMA EXTREMIDADE E BOLINHA CALCADOR NA OUTRA EXTREMIDADE, CABO EMBORRACHADO AUTOCLAVÁVEL.	81,24	28.434,00



Município de **CAMPO MOURÃO**

129	20	UNIDAD	ESPÁTULA FLEXÍVEL 16 CM; PRODUZIDA AÇO INOX; ESCULTURA EM RESINA COMPOSTA; UMA DAS EXTREMIDADES FLEXÍVEL COM REPOSIÇÃO PARA A LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	92,66	1.853,20
130	10	UNIDAD	ESPATULA N.1 EM AÇO DE PRIMEIRA LINHA COM POLIMENTO PERFEITO RESISTENTE AOS METODOS NORMALMENTE USADOS PAR DESISFECCAO E ESTERILIZACAO	19,90	199,00
131	250	UNIDAD	ESPATULA P/ MANIPULACAO Nº 24F EM AÇO INOXIDAVEL DE 1ª LINHA.	17,98	4.495,00
132	15	UNIDAD	ESPATULA PARA CERA DUPLA Nº 31 EM AÇO INOXIDAVEL DE 1ª LINHA.	15,99	239,85
133	20	UNIDAD	ESPATULAS PLASTICA AUTOCLAVÁVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO, CABO ANATÔMICO, MEDINDO 15 CM. EMBALAGEM 01 UNIDADE.	5,00	100,00
134	400	UNIDAD	ESPELHO BUCAL ADULTO Nº 05 , COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL,ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,ADAPTAVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL ,COM BOA VISIBILIDADE EM 1ºPLANO,IMAGEM FRONTALDE PRECISAO,LUMINOSIDADE TOTAL E SEM MANCHAS. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE A ESTERILIZACAO QUIMICA,SEM PERDER O PODER DE REFLEXAO OU EMBACAR.EMBALADO INDIVIDUALMENTE ,TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,N DE LOTE ,VALIDADE E Nº DE REGISTRO MO MINISTERIO DA SAUDE.	6,27	2.508,00
135	400	UNIDAD	ESPELHO BUCAL INFANTIL Nº 03 , COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL,ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,ADAPTAVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL ,COM BOA VISIBILIDADE EM 1ºPLANO,IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO,LUMINOSIDADE TOTAL E SEM MANCHAS. OCONJUNTO DEVE SER RESISTENTE A ESTERILIZACAO QUIMICA,SEM PERDER O PODER DE REFLEXAO OU EMBACAR.EMBALADO INDIVIDUALMENTE ,TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,Nº DE LOTE ,VALIDADE E Nº DE REGISTRO MO MINISTERIO DA SAUDE.	6,69	2.676,00
136	400	UNIDAD	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 3 DE 1º PLANO (FRONT SURFACE) ANTI EMBACANTE EMBALAGEM INDIVIDUAL.	11,90	4.760,00
137	400	UNIDAD	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 5 DE 1º PLANO (FRONT SURFACE) ANTI EMBACANTE EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5,84	2.336,00
138	50	UNIDAD	ESPELHO DE MÃO TOUCADOR COM CABO. 19,5 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	26,97	1.348,50
139	150	EMBAL	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA)LIOFILIZADA. MEDIDAS: 1,0 X 1,0 X 1,0 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	53,53	8.029,50
140	20	UNIDAD	ESTOJO PERFURADO INOX DIMENSÕES: 26 X 12 X 6CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CAIXA PARA GUARDAR INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, CANTOS REDONDOS.	188,14	3.762,80
141	100	FRASC	EUGENOL. UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO, EM VÁRIAS OPERAÇÕES DENTÁRIAS, TAIS COMO: RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. OBTURAÇÕES DE CANAIS RADICULARES. AGENTE DE CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE INCRUSTAÇÕES. COROAS OU PONTES FIXAS. CIMENTOS CIRÚRGICOS. FRASCO COM 20 ML.	12,89	1.289,00
142	50	UNIDAD	EVIDENCIADOR DE CARIE 10ML - FRASCO C/ 10ML	8,85	442,50
143	50	FRASC	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUCAO EMBALAGEM COM 10ML	6,90	345,00
144	400	CAIXA	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTAL ADULTO CX COM 150 UNID.	219,49	87.796,00
145	150	CAIXA	FILME PARA RADIOGRAFIA DENTAL INFANTIL. CAIXA COM100 UNIDADES.	295,24	44.286,00
146	60	EMBAL	FILME PERIAPICAL DUPLO IP-22 , FORMATO (30,5 MM X40,5 MM), CAIXA COM 130 PELICULAS DUPLAS, VELOCIDADE RAPIDA, DUPLO, PARA EXAMES COMPLETOS DE DENTESE SUAS AREAS ADJACENTES, COM A FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR: CARIES, LESOES PERIODONTAIS, REABSORCAO OSSEA, TRATAMENTO DE CANAL. EMBALAGEM COM 130 UNIDADES.	220,50	13.230,00
147	300	CAIXA	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, 4,0 - AGULHA 1,5 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	152,50	45.750,00
148	2.000	UNIDAD	FIO DE SUTURA SEDA - SEDA SILK, PRETA TRANCADA, MALEAVEL, NAO ABSORVIVEL, ESTERIL, HEMOSTATICO CIRURGICO, NO TAMANHO U.S.P. 4-0 (1.5 METRIC), 45CM DECOMPRIMENTO, COMPOSTA DE PROTEINA ORGANICA DENOMINADA FIBROINA, BIODEGRADAVEL EM 2 ANOS, E ISENTA	46,59	93.180,00



Município de **CAMPO MOURÃO**

			DE CAPILARIDADE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E EVITANDO O TRANSPORTE DE MICROORGANISMOS PELO CORPO DA SUTURA, FIO MULTIFILAMENTAR, DE ORIGEM ANIMAL, DERIVADA DA ESPÉCIE DOMESTICADA DE BOMBYX MORI (B. MORI) DA FAMÍLIA BOMBYCIDAE. ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO		
149	10.000	UNIDAD	FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE DO FIO SEM DESFIÁ-LO. EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 M, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3,00	30.000,00
150	100	UNIDAD	FITA INDICADORA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. INDICADOR QUÍMICO TIPO 1-ISO 11140-1. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS - SVS nº 01 DE 23/01/1996.	4,48	448,00
151	120	FRASC	FIXADOR DENTAL 475 ML NA COMPOSIÇÃO: ÁGUA -(80 - 85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%) TIOSIANATO DE AMÔNIO (5-10%). FRASCO C/ 475 ML.	22,07	2.648,40
152	200	FRASC	FLÚOR GEL 01 MINUTO 200 ML FRASCO C/ 200 ML	8,59	1.718,00
153	50	UNIDAD	FÓRCEPS AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL Nº 18R: INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO E SUAS RAÍZES.	84,14	4.207,00
154	50	UNIDAD	FÓRCEPS AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL Nº 151: INDICADO PARA PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES.	86,45	4.322,50
155	50	UNIDAD	FÓRCEPS AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL Nº 18L: INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO E SUAS RAÍZES	85,65	4.282,50
156	50	UNIDAD	FÓRCEPS AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL Nº 17: INDICADO PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS.	88,84	4.442,00
157	50	UNIDAD	FÓRCEPS AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL Nº 65: INDICADO PARA INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES BICO FINO.	90,08	4.504,00
158	50	UNIDAD	FÓRCEPS AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL Nº 69: INDICADO PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS.	88,04	4.402,00
159	100	UNIDAD	FORMOCRESOL 10 ML FRASCO C/ 10 ML	11,58	1.158,00
160	100	UNIDAD	FRASCO DAPPEN DE PLÁSTICO COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MM, SEXTAVADO SEM REBARBAS, CONTENDO DUAS CONCAVIDADES, SENDO QUE A MAIOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML E A MENOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2ML E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 3 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM O PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3,41	341,00
161	50	UNIDAD	GENGIVÔTOMO ORBAN. INDICADO PARA EXCISÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL POSSUI HASTE PARA USO POSTERIOR. LÂMINA ANGULADA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	50,09	2.504,50
162	50	PACOT	GESSO ESPECIAL IV PARA USO ODONTOLÓGICO INDICAÇÃO: GESSO DE BAIXA EXPANSÃO DE PRESA INDICADO PARA LIGAS NOBRES, CERÂMICAS PURAS E PARA RESINAS ACRÍLICAS. INDICADO PARA A CONFECCÃO DE TROQUEIS E MODELOS QUE REQUEREM O MÁXIMO DE PRECISÃO E RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS GESSO ESPECIAL MICROGRANULADO, QUE APRESENTA BAIXA CONSISTÊNCIA E ALTA DUREZA. BENEFÍCIOS: MELHOR AJUSTE DOS TRABALHOS PROTÉTICOS; MENOR ÍNDICE DE DESGASTE E MELHOR PRECISÃO; MANIPULAÇÃO MAIS FÁCIL, MISTURA COM BAIXA CONSISTÊNCIA E	19,19	959,50
163	50	EMBAL	GESSO PEDRA TIPO III PARA USO ODONTOLÓGICO PRODUZIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DA GIPSITA MINERAL CRISTALIZADA (SULFATO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO, $CaSO_4 \cdot 2H_2O$); É FORNECIDO SOBRE A FORMA DE PÓ FINO CREME. O PRODUTO É OBTIDO PELA CALCINAÇÃO MODERADA DA GIPSITA, DE MODO QUE A DESIDRATAÇÃO NÃO SE COMPLETA E FORMA O HEMI-HIDRATO. COMPOSIÇÃO: $CaSO_4 \cdot 0,5 H_2O$ PACOTE COM 01KG.	8,92	446,00
164	15	UNIDAD	GRAU DE BORRACHA DE 1ª LINHA.	10,90	163,50
165	100	UNIDAD	HIDROCORTISONA - SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 15 ML.	12,39	1.239,00
166	120	FRASC	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. PO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRA CANAL, GRANULAÇÃO FINA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10G.	7,62	914,40
167	50	FRASC	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DESINFETANTE HOSPITALAR PARA	6,99	349,50



Município de **CAMPO MOURÃO**

			SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000 ML.		
168	1.500	UNIDAD	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR. AMPOLA CLARA EXTERNA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO MEDINDO 4,75MM X 0,9CM DE DIÂMETRO, TAMPA MARROM PERFURADA COM 3 PEQUENOS ORIFÍCIOS, CONTENDO FILTRO, TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM POPULAÇÃO MÍNIMA DE 10 ELEVADO A 5 DE ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 E UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL INTERNA CONTENDO MEIO DE CULTURA CASEÍNA SOJA MODIFICADO E INDICADOR DE PH. CADA AMPOLA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO. RESULTADO EM ATÉ 24 HORAS.	44,12	66.180,00
169	1.500	EMBAL	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 DESENVOLVIDO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. REAGE A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR). CLASSIFICAÇÃO: CLASSE 5 (ISO11140-1:2005) / CLASSE D (EN867-1); 135°C POR 1,5 MINUTOS / 121°C POR 21 MINUTOS. PRODUTO LIVRE DE CHUMBO, MERCÚRIO, BÁRIO E LATEX. RESÍDUO COMUM. DIMENSÕES DA TIRA: 102 X 19 MM (L X C). DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 128,58MM X 152,40 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	75,41	113.115,00
170	100	UNIDAD	IODOFÓRMIO - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ OU CRISTAIS LUSTROSOS AMARELOS E TEOR DE IODO DE APROXIMADAMENTE 96%. USO PROFISSIONAL.	35,22	3.522,00
171	500	KIT	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. KIT CONTENDO PÓ E LÍQUIDO. PÓ: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS. LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM COM 10G PÓ + 8 ML LÍQUIDO COM DOSADOR.	43,61	21.805,00
172	500	KIT	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL: KIT PÓ + LÍQUIDO, 01 FRASCO COM 5 G DE PÓ + 01 FRASCO COM 2,7 ML DE LÍQUIDO + COLHER MEDIDORA. NA COR A2 OU A3.	139,33	69.665,00
173	5	UNIDAD	LAMPARINA ODONTOLÓGICA A ALCOOL COM TAMPA, EM AÇO OXIDÁVEL; TAMANHO 60 ML.	38,38	191,90
174	500	EMBAL	LENÇOL DE BORRACHA NEUTRO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DENTÁRIO PRODUZIDO EM PURO LÁTEX, COM ESPESSURA MÉDIA, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA PERMITIR O ISOLAMENTO DE UM OU MAIS DENTES. ESTÉRIL. DIMENSÕES EXATAS DE 13,5 X 13,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ASSÉPTICA - SELADA. EXTRA RESISTENTE. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES.	27,00	13.500,00
175	25	KIT	LIMA COM CONTROLE DE MEMÓRIA; TRATAMENTO MULTICOR; DEPOSIÇÃO DE NANO PARTICULAS; COM ANEL DE SEGURANÇA; ACIONADA A MOTOR; GLIDE PATH 15.03, 16.02, 17.04; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	118,04	2.951,00
176	25	KIT	LIMA COM CONTROLE DE MEMÓRIA; TRATAMENTO MULTICOR; DEPOSIÇÃO DE NANO PARTICULAS; COM ANEL DE SEGURANÇA; ACIONADA A MOTOR; GOLD 25.06; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	177,94	4.448,50
177	25	KIT	LIMA COM CONTROLE DE MEMÓRIA; TRATAMENTO MULTICOR; DEPOSIÇÃO DE NANO PARTICULAS; COM ANEL DE SEGURANÇA; ACIONADA A MOTOR; ORIFICE SHAPER 25.9; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	119,55	2.988,75
178	25	KIT	LIMA COM CONTROLE DE MEMÓRIA; TRATAMENTO MULTICOR; DEPOSIÇÃO DE NANO PARTICULAS; COM ANEL DE SEGURANÇA; ACIONADA A MOTOR; RECÍPROCANTE SORTIDA 25 MM; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	139,90	3.497,50
179	25	KIT	LIMA COM CONTROLE DE MEMÓRIA; TRATAMENTO MULTICOR; DEPOSIÇÃO DE NANO PARTICULAS; COM ANEL DE SEGURANÇA; ACIONADA A MOTOR; RECÍPROCANTE SORTIDA 31 MM; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	163,50	4.087,50
180	25	KIT	LIMA COM CONTROLE DE MEMÓRIA; TRATAMENTO MULTICOR; DEPOSIÇÃO DE NANO PARTICULAS; COM ANEL DE SEGURANÇA; ACIONADA A MOTOR; SORTIDA S1 25 MM; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	109,90	2.747,50
181	40	UNIDAD	LIMA C-PILOT DE 21MM Nº 06. CX COM 06 UNIDADES.	81,26	3.250,40
182	40	UNIDAD	LIMA C-PILOT DE 21MM Nº 08. CX COM 06 UNIDADES.	77,58	3.103,20
183	40	UNIDAD	LIMA C-PILOT DE 21MM Nº 10. CX COM 06 UNIDADES	76,01	3.040,40
184	40	UNIDAD	LIMA C-PILOT DE 25MM Nº 10. CX COM 06 UNIDADES	82,46	3.298,40
185	25	EMBAL	LIMA FLAT FILE DESENHO INOVADOR E ÚNICO, SEM LAMINA CORTANTE, ESCAPE PARA OS DEBRIS E MENOR APAREFUSAMENTO. POSSUI CORTE E UMA GRANDE FLEXIBILIDADE. LIGA DE NITI SUPER FLEXÍVEL E RESISTENTE.	94,46	2.361,50



Município de **CAMPO MOURÃO**

			CONJUNTO DE 20, 25 E 35 COM TAPPER 04 EM TODOS OS INSTRUMENTOS. BLISTER COM 3 LIMAS DE 25MM.		
186	40	KIT	LIMA K 15 À 40 DE 1º SERIE 21MM. INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	27,42	1.096,80
187	40	EMBAL	LIMA K 1ª SERIE, Nº 15-40 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	52,65	2.106,00
188	150	KIT	LIMA K 25 DE 1º SERIE 21MM. INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	49,81	7.471,50
189	350	KIT	LIMA K Nº 15 DE 1º SERIE 21MM. INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	35,62	12.467,00
190	50	KIT	LIMA K Nº 20 DE 1ª SERIE 21MM. INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	30,01	1.500,50
191	150	KIT	LIMA K, Nº 10 - 21MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	25,79	3.868,50
192	100	KIT	LIMA K, Nº 10 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	29,45	2.945,00
193	15	KIT	LIMA K, Nº 10 - 31MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	23,90	358,50
194	40	KIT	LIMA K, Nº 15 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	25,61	1.024,40
195	50	KIT	LIMA K, Nº 20 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	26,90	1.345,00
196	50	KIT	LIMA K, Nº 25 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	43,90	2.195,00
197	50	KIT	LIMA K, Nº 6 - 21MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	23,96	1.198,00
198	50	KIT	LIMA K, Nº 6 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	21,03	1.051,50
199	50	KIT	LIMA K, Nº 6 - 31MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	25,34	1.267,00
200	50	KIT	LIMA K, Nº 8 - 21MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	23,99	1.199,50
201	50	KIT	LIMA K, Nº 8 - 25MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	27,11	1.355,50
202	30	KIT	LIMA K, Nº 8 - 31MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	23,76	712,80
203	40	EMBAL	LIMA ORIFICE SHAPPER PONTO 17 E TAPPER 08; 19MM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	106,90	4.276,00
204	100	UNIDAD	LIMA PARA OSSO OU LIMA SELDIN. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 18CM. UTILIZADA PARA REMODELAR O OSSO EM CIRURGIA ORAL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	61,90	6.190,00
205	25	EMBAL	LIMA WAVE ONE GOLD 21.06 - 25 MM LIMA DE LIGA NIQUEL-TITANIO - PRIMARY - APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 3 UNIDADES	198,64	4.966,00
206	25	EMBAL	LIMA WAVE ONE GOLD 25 MM SORTIDA - BLISTER ESTÉRIL, PRONTO PARA USO. EMBALAGEM SORTIDA COM QUATRO UNIDADES COM 25 MM DE COMPRIMENTO: (1UN LARGER +1UN MEDIUM + 1UN PRIMARY + 1UN SMALL). SMALL: 20.07 (AMARELO); PRIMARY: 25.07 (VERMELHO); MEDIUM: 35.06 (VERDE); LARGE: 45.05 (BRANCO)	332,45	8.311,25
207	30	UNIDAD	LIMA WAVE ONE GOLD LARGE 25 MM LIMA DE LIGA NIQUEL-TITANIO APRESENTAÇÃO:BLISTER COM 3 UNIDADES.	276,72	8.301,60



Município de **CAMPO MOURÃO**

208	10	EMBAL	LIMAS ROTATÓRIAS GLIDE PATH. PARA EXPLORAÇÃO INICIAL DO CANAL. LIGA DE NITI COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, SUPER FLEXÍVEL E RESISTENTE. DIÂMETRO DA PONTA 16 E TAPPER 0.2. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	120,64	1.206,40
209	350	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. CAIXA COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES.	22,90	8.015,00
210	300	UNIDAD	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPOSICAO: OLEO MINERAL ATOXICO DE BAIXA VISCOSIDADE FRASCO SPRAY CONTENDO 200ML.	33,59	10.077,00
211	100	UNIDAD	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE SERRAS E DISCOS NO CONTRA-ÂNGULO. FABRICADO EM LATÃO BANHADO EM CROMO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	5,89	589,00
212	50	UNIDAD	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO	20,90	1.045,00
213	10	UNIDAD	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO KIT CONTENDO LIQUIDO E PO. LIQUIDO NA COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%,ACIDO ACETICO 0,5%. PO NA COMPOSIÇÃO: OXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. KIT CONTENDO LIQUIDO FRASCO C/ 15ML, PO FRASCO C/ 38G.	100,90	1.009,00
214	300	UNIDAD	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM UNIDADE	2,08	624,00
215	200	UNIDAD	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM.	2,40	480,00
216	50	JOGO	MOLDEIRA PERFORADA PLASTICA BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS, AUTOCLAVAVEL CONFECCIONADA NOS TAMANHOS (Nº 01 AO Nº 08).	15,07	753,50
217	50	UNIDAD	MOLDEIRAS TIPO VERNER (NÃO PERFORADA) Nº 1 PARA INFERIOR. PRODUZIDO EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	38,97	1.948,50
218	50	UNIDAD	MOLDEIRAS TIPO VERNER (NÃO PERFORADA) Nº 1 PARA SUPERIOR. PRODUZIDO EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	43,02	2.151,00
219	50	UNIDAD	MOLDEIRAS TIPO VERNER (NÃO PERFORADA) Nº 2 PARA INFERIOR. PRODUZIDO EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	45,29	2.264,50
220	50	UNIDAD	MOLDEIRAS TIPO VERNER (NÃO PERFORADA) Nº 2 PARA SUPERIOR. PRODUZIDO EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	46,00	2.300,00
221	50	UNIDAD	MOLDEIRAS TIPO VERNER (NÃO PERFORADA) Nº 3 PARA INFERIOR. PRODUZIDO EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	44,03	2.201,50
222	50	UNIDAD	MOLDEIRAS TIPO VERNER (NÃO PERFORADA) Nº 3 PARA SUPERIOR. PRODUZIDO EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	45,28	2.264,00
223	50	UNIDAD	MOLDEIRAS TIPO VERNER (NÃO PERFORADA) Nº 4 PARA INFERIOR. PRODUZIDO EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	40,22	2.011,00
224	15	UNIDAD	OLEO DE LARANJA. OLEO ESSENCIAL EXTRAIDO DA CASCADA LARANJA DOCE, VOLATIL COM ODOR AGRADAVEL. TEM CAPACIDADE DE DISSOLVER A GUTTA PERCHA E O CIMENTODE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, COM OU SEM ASSOCIACAO. E BIOCOMPATIVEL, NAO APRESENTA EFEITOS DELETERIOS A SAUDE, POUCO SOLUVEL EM AGUA, POREM FACILMENTE REMOVIDO DO INTERIOR DO CANAL POR SUBSTANCIAS TENSOATIVAS. FRASCO COM 10 ML.	15,45	231,75
225	120	UNIDAD	OXIDO DE ZINCO 50G. FRASCO COM 50G.	9,78	1.173,60
226	450	UNIDAD	PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL. DUPLA COR (AZUL/VERMELHO), MARCAÇÃO DE OCLUSÃO EM ESTÁTISTICA E DINAMICA 100 MICRAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	6,01	2.704,50
227	450	EMBAL	PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL. DUPLA COR (AZUL/VERMELHO), MARCAÇÃO DE OCLUSÃO EM ESTÁTISTICA E DINAMICA 40 MICRAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	11,35	5.107,50
228	60	FRASC	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20 ML.	8,59	515,40
229	50	UNIDAD	PASTA DE IMPRESSÃO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - UTILIZADO NA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COMO MATERIAL DE MOLDAGEM DEFINITIVA OU DE PRECISÃO EM ÁREAS EDÊNTULAS - SUA COMPOSICAO QUIMICA PERMITE QUE APOS O ENDURECIMENTO DO MATERIAL, O MOLDE OBTIDO SEJA ESTAVEL DIMENSIONALMENTE POR MAIS DE 30 DIAS. COMPOSIÇÃO: - B ASE: ÓLEO DE LINHAÇA, VASELINA, EUGENOL, AZEITE DE OLIVA, PARAFINA, ETILENO BIS-ESTEARAMIDA, COLIFON IA DIMERIZADA, TALCO, PIGMENTO E ÁCIDO ACÉTICO GLA CIAL; -	52,99	2.649,50



Município de **CAMPO MOURÃO**

			CATALISADOR: ÓLEO DE ALGODÃO, AZEITE DE OLIVA E ÓXIDO DE ZINCO. INDICAÇÃO: - MOLDAGENS TOTAIS E PARCIAIS DE REGIÕES EDÊNTULAS NA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. APRESENTAÇÃO: - 01 BISNAGA DE PASTA BASE COM 60G; - 01 BISNAGA DE PASTA CATALISADORA COM 80G.		
230	300	TUBOS	PASTA PROFILÁTICA. TUBO COM 50G.	10,81	3.243,00
231	20	UNIDADE	PEDRA DE AFIAÇÃO - TIPO 1. INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO. DIMENSÕES: 12MM X 25MM X 100MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	36,32	726,40
232	200	UNIDADE	PEDRA POMES 100G. FRASCO COM 100GR.	6,50	1.300,00
233	50	UNIDADE	PINÇA / ALICATE PARA GRAMPOS PALMER, EXTREMIDADE RETA COM RANHURAS PARA PRENDER A ARGOLA DO GRAMPO. UTILIZADA PARA CONDUZIR O GRAMPO PARA SER COLOCADO NO DENTE OU NA RAIZ. É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 420 DE ALTA DUREZA E FLEXIBILIDADE IDEAL E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA SEGUINDO A NORMA RDC - 59/2000	80,71	4.035,50
234	200	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 17 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	15,84	3.168,00
235	10	UNIDADE	PINÇA DIETRICH; 14 CM; PONTA RETA; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	89,90	899,00
236	15	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA E1: IRRISONIC. USADO PARA ATIVAÇÃO ULTRASSÔNICA DA SOLUÇÃO IRRIGADORA APÓS O PREPARO DOS CANAIS RADICULARES. INSERTO DELICADO, COM DIÂMETRO EQUIVALENTE A UMA LIMA MANUAL 20, PORÉM COM CONICIDADE REDUZIDA (01). PODE SER PRÉ-CURVADO EM SUA EXTREMIDADE DA MESMA FORMA QUE SE PRÉ-CURVA UMA LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL. É RECOMENDADA UMA POTÊNCIA MUITO BAIXA (10%). ALTA CAPACIDADE DE PROMOVER MICROACOUSTIC STREAMING. TERÇO APICAL.	177,84	2.667,60
237	15	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA E18D: ISTMO D. POTÊNCIA MÁXIMA ULTRASSOM: 2. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA TRABALHAR ÁREAS DE INSTAMOS OU DE DIFÍCIL ACESSO. UTILIZADO QUANDO É NECESSÁRIA UMA AÇÃO DE CORTE LATERAL, BEM COMO UMA AÇÃO DE CORTE EM PROFUNDIDADE. PROPORCIONA A CAPACIDADE DE ALARGAR AS PAREDES DE UMA RANHURA OU ACESSO. ELE POSSUI MENOS ATIVIDADE DO QUE OS INSERTOS E4D, MAS É MAIS FINO E, PORTANTO, PODE TRABALHAR MAIS PROFUNDAMENTE NO CANAL. COMPATIBILIDADE: 1. NSK (GNATUS, SATELEC, SPARTAN, GGDENT, ADVANCED SE, DTE, WOODPECKER, ORTUS IMPORT, SHUSTER, DMC). 2. EMS (ALT, PM 200 E PM 100, PIEZONMASTER, MECTRON, KAVO, ORTUS, ADVANCED S/SEL, KONDORTEC, NAC, ODONTOMEDICS). 3. ENAC (DEOSONIC, MICRODONT PNEUMATIC, KAVO SONIC). 4. DABI DABI (DABI CERAMIC, PROFI III, GNATUS JET SONIC).	194,74	2.921,10
238	15	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA E2D: CÔNICA DIAMANTADA. CAPACIDADE DE ALARGAR AS PAREDES DE UMA RANHURA OU ISTMO. CÂMARA PULPAR.	238,33	3.574,95
239	15	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA E3D: ESFÉRICA DIAMANTADA. FORNECE CONTROLE DE CORTE FINO. CRIA UM SULCO LIMPO, LISO E PLANO, QUE FACILITA A LOCALIZAÇÃO DE CANAIS. PODE SER USADO PARA REMOVER CÁRIES E REFINAR AS MARGENS E CAIXAS DE PREPARAÇÃO PARA RESTAURAÇÕES. CÂMARA PULPAR.	214,20	3.213,00
240	15	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA E5: CÔNICA LONGA. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE INSTRUMENTOS SEPARADOS, CONES DE PRATA, PINOS E THERMAFIL. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA DESGASTES MUITO FINOS EM TORNO DOS PINOS PARA REMOVER AS CAMADAS DE CIMENTO.	201,33	3.019,95
241	15	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA E6D: BALA DIAMANTADA	211,94	3.179,10
242	15	UNIDADE	PONTA ULTRASSÔNICA R2: FLATSONIC	215,00	3.225,00
243	1	UNIDADE	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM VÍDEA. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA. COM PONTA DE VÍDEA, QUE AUMENTA EM MUITO A VIDA ÚTIL E NÃO PERMITE QUALQUER MOVIMENTO DA AGULHA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	461,67	461,67
244	40	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI	28,87	1.154,80



Município de **CAMPO MOURÃO**

			420. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
245	40	UNIDAD	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR 14 CM COM PONTA VIDEA INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA.. EM AÇO-INOX, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	188,85	7.554,00
246	150	UNIDAD	PORTA MATRIZ. UTILIZADO PARA MATRIZES TOFFLEMIRE. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-304; TAMANHO: 6 CM, ADULTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	34,90	5.235,00
247	40	KIT	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES SUPERIORES AO LADO ESQUERDO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES DO LADO DIREITO. 1 POSICIONADOR RADIOGRÁFICOS PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES E SUPERIORES DO LADO DIREITO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES INFERIORES DO LADO ESQUERDO. 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO. 2 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA EM SILICONE COM ALTURAS DE 14 MM E 16 MM.	63,15	2.526,00
248	25	KIT	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL. EMBALAGEM COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO. 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA.	58,69	1.467,25
249	20	KIT	REEMBASADOR MACIO PROVISÓRIO ROSA. INDICAÇÕES: REEMBASADOR DE PRÓTESE ; RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO ; UTILIZAÇÃO DE PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS, GARANTINDO ALTA ESTABILIDADE DAS CORES; PÓ POLITACRILATO DE ETILA LÍQUIDO; ÁLCOOL DESNATURADO E PLASTIFICANTE GLAZE: LÍQUIDO POLIMETACRILATO DE ETILA. DURABILIDADE MÉDIA DE 3 MESES - APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 FRASCO COM 40G DE REEMBASADOR; 1 FRASCO C/ 40ML DE LÍQUIDO; 1 FRASCO C/8ML DE GLAZE; 1 COPO MEDIDOR P / LÍQUIDO; 1 COPO MEDIDOR P/ PÓ; 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO	151,15	3.023,00
250	10	UNIDAD	REGUA ENDODONTICA CALIBRADORA DE METAL PARA CONE AUTOCLAVAVEL ATE 135 GRAUS	78,54	785,40
251	300	UNIDAD	RERISINA- RESINA PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COM LIBERACAO DE FLUORETOS.CARGA A BASE DE MICROGLASS POSSIBILITA A OBTENCAO DE RESTAURACOES ESTETICAS E DURADOURAS.BASEADA NA MATRIZ DE BIS-GMA, VARIOS FOTO-INICIADORES E TEGDMA, CONTEM 78% EM PESO DE CONTEUDO INORGANICO E 61% EM VOLUME DE MICROGLASS RADIOPACO E DIOXIDO DE SILICIO (0,01-0,07?M / Ø 0,04?M). MANIPULACAO FACIL E RAPIDA (NAO-PEGAJOSA)NA COR ESMALTES: A2.	51,08	15.324,00
252	300	UNIDAD	RERISINA- RESINA PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COM LIBERACAO DE FLUORETOS.CARGA A BASE DE MICROGLASS POSSIBILITA A OBTENCAO DE RESTAURACOES ESTETICAS E DURADOURAS.BASEADA NA MATRIZ DE BIS-GMA, VARIOS FOTO-INICIADORES E TEGDMA, CONTEM 78% EM PESO DE CONTEUDO INORGANICO E 61% EM VOLUME DE MICROGLASS RADIOPACO E DIOXIDO DE SILICIO (0,01-0,07?M / Ø 0,04?M). MANIPULACAO FACIL E RAPIDA (NAO-PEGAJOSA)NA COR A3.5	40,24	12.072,00
253	300	UNIDAD	RERISINA- RESINA PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES MICRO-HÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COM LIBERACAO DE FLUORETOS.CARGA A BASE DE MICROGLASS POSSIBILITA A OBTENCAO DE RESTAURACOES ESTETICAS E DURADOURAS.BASEADA NA MATRIZ DE BIS-GMA, VARIOS FOTO-INICIADORES E TEGDMA, CONTEM 78% EM PESO DE CONTEUDO INORGANICO E 61% EM VOLUME DE MICROGLASS RADIOPACO E DIOXIDO DE SILICIO (0,01-0,07?M / Ø 0,04?M). MANIPULACAO FACIL E RAPIDA (NAO-PEGAJOSA)NA COR A3	51,14	15.342,00
254	10	FRASC	RESINA AUTO POLIMERIZANTE (LÍQUIDO) PARA CONSERTOS E	104,40	1.044,00



Município de **CAMPO MOURÃO**

			REEMBAZAMENTOS; COMPOSIÇÃO: ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO; FRASCO COM 500 ML.		
255	300	UNIDAD	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA E COM MICROPARTÍCULAS VITROCERÂMICAS MODIFICADAS ORGANICAMENTE; ALTA FLUIDEZ; VARIEDADE DE CORES (A1, A2, A3, A3,5, B1, B2, B3, C3 E OA2). EMBALAGEM INDIVIDUAL.	23,08	6.924,00
256	300	UNIDAD	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS- GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCONIA-SILICA.O RESTAURADOE POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULASDE 4,5 MICROMETROS. O FILLER PE ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71%EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR A3.5. UNIDADE SERINGAC/ 4 G.	51,96	15.588,00
257	300	UNIDAD	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS- GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCONIA-SILICA.O RESTAURADOE POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULASDE 4,5 MICROMETROS. O FILLER PE ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71%EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR A3. UNIDADE SERINGA C/ 4 G.	55,10	16.530,00
258	300	UNIDAD	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS- GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCONIA-SILICA.O RESTAURADOE POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULASDE 4,5 MICROMETROS. O FILLER PE ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71%EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR A2. UNIDADE SERINGA C/ 4 G.	45,18	13.554,00
259	300	UNIDAD	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO: BISFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS- GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCONIA-SILICA.O RESTAURADOE POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULASDE 4,5 MICROMETROS. O FILLER PE ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71%EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR A1. UNIDADE SERINGA C/ 4 G.	51,72	15.516,00
260	10	UNIDAD	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO:BSFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMENTACRILATO)(POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. OFILLER E ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR B3.UNIDADE SERINGA COM 4G	46,86	468,60
261	100	UNIDAD	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO:BSFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMENTACRILATO)(POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. OFILLER E ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR C2.UNIDADE SERINGA COM 4G	45,96	4.596,00
262	300	UNIDAD	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSIÇÃO:BSFENOL - A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMENTACRILATO)(POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. OFILLER E ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR B2. UNIDADE SERINGA COM 4G	36,30	10.890,00
263	300	UNIDAD	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL,PARA USO EM RESTAURACOESDE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES: COMPOSICAO: BISFENOL – A GLICILDIMETACRILATO(BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO) (TEGDMA), ZIRCONIA- SILICA. O RESTAURADOR POSSUI TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER E ZIRCONI/SILICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGANICA C/ BIS - GMA E TEGDMA. NA COR B1. (UNIDADE SERINGACOM 4G)	40,34	12.102,00
264	300	UNIDAD	REVELADOR DENTAL 475ML NA COMPOSIÇÃO: ÁGUA (85-90%), METABISSULFITO DE SODIO (5-10%) E HIDROQUINOMA (2%). FRASCO COM	21,79	6.537,00



Município de **CAMPO MOURÃO**

			475 ML		
265	3.000	PACOT	ROLETE DENTAL - CONFECCIONADO EM ALGODAO HIDROFILO PRENSADO, HOMOGENEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LIQUIDOS E SECREÇÕES, SEM GRUMOS OU IMPUREZAS, MEDINDO ENTRE 4 E 5 CM DE CUMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO - PCTE C/ 100 UNIDADES	2,80	8.400,00
266	300	UNIDAD	SACA BROCA PARA USO EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	34,75	10.425,00
267	3	EMBAL	SACA PRÓTESE. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE + 05 PONTAS.	125,330	375,990
268	200	CAIXA	SELANTE RESINOSO COM CARGA P/ FOSSULAS E FISSURASFOTOPOLIMERIZAVEL, MATIZADO, NA COMPOSIÇÃO:BISGMAURETANO MODIFICADO, TRIETILENOO GLICOL DI - METACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMINIO E BARIO, ESTER TETRACRILICO ACIDO FOSFORICO, FLUORETO DE SODIO, N-METIL DIETANOLAMINA E CANFOROQUINONA; CONDICIONADOR DENTAL GEL: ACIDO FOSFORICO, AGUA SILICA COLOIDALE PIGMENTO INORGANICO- KIT CONTENDO 05 SERINGAS DE SELANTE COM 2 G CADA; 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3.0ML; 20 PONTAS APLIC.DISCARTAVEI	249,19	49.838,00
269	100	UNIDAD	SERINGA CARPULE AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS. COM REFLUXO. TAMANHO: 12,5 CM.	64,66	6.466,00
270	50	EMBAL	SERINGA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDO. ROSCA LUER LOCK. 0,5 ML DE CONTEÚDO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	103,27	5.163,50
271	100	UNIDAD	SINDESMÓTOMO DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHADO PARALELO NO CABO UTILIZADO PARA DESCOLAR A GENGIVA DE OSSO ANTES DA EXTRAÇÃO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. GRAVAÇÃO A LASER. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	16,51	1.651,00
272	100	UNIDAD	SOLUÇÃO HEMOSTATICA DE USO TOPICO NA CONPOSIÇÃO DE: CLORETO DE ALUMINIO E AGUA DEIONIZADA. FRASCO COM 10 ML.	18,09	1.809,00
273	200	UNIDAD	SONDA EXPLORADORA DUPLO Nº 5. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	17,85	3.570,00
274	30	UNIDAD	SONDA MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE N.º 15 - PONTA ÚNICA. FABRICADA EM AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	44,67	1.340,10
275	1.000	EMBAL	SUGADOR ASPIRADOR PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO. ATÓXICO. EMBALADO SEPARADAMENTE. FÁCIL ADAPTAÇÃO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	20,77	20.770,00
276	500	EMBAL	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, PACOTES COM 20 UNIDADES.	30,94	15.470,00
277	1.000	PACOT	SUGADOR DE SALIVA, USO ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL,CONFECCIONADO EM PVC MACIO, VIRGEM, ATOXICO, ARAME EM ACO ESPECIAL, PONTEIRA SOLDA AO TUBO - PACOTECOM 40 UN.	10,90	10.900,00
278	100	UNIDAD	"TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA FINA/ROMBA. UTILIZADO PARA SECÇÃO DE FIOS E OUTROS MATERIAIS. CARACTERISTICAS: - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, - TAMANHO: 15CM; - EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; - CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	42,39	4.239,00
279	200	UNIDAD	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FINA 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXCLUSIVO TRATAMENTO TÉRMICO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	27,41	5.482,00
280	2	UNIDAD	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	41,90	83,80
281	60	UNIDAD	TESTE DE VITALIDADE PULPAR EM SPRAY - PRODUTO EXCLUSIVO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES COM ODOR MENTOLADO, COM AGENTES DE RESFRIAMENTO FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML.	43,72	2.623,20
282	350	EMBAL	TIRA DE LIXA DE AÇO. INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PROXIMAIS DAS RESTAURAÇÕES DENTAIS. TAMANHO: 125MM X 6,0MM X 0,12MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	10,93	3.825,50
283	250	EMBAL	TIRA DE POLIÉSTER, MEDINDO 10 X 12 X 0,5MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	4,57	1.142,50
284	150	UNIDAD	VERNIZ COM FLUOR (5% DE FLUORETO DE SODIO) KIT CONTENDO 1	38,38	5.757,00



Município de **CAMPO MOURÃO**

		FRASCO COM 10 ML DE FLUOR E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PRA FLUOR		
				Total 1.930.147,12

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





Município de **CAMPO MOURÃO**

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





Município de **CAMPO MOURÃO**

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





Município de **CAMPO MOURÃO**

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **30/04/2024** – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do Registro de Preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





Município de **CAMPO MOURÃO**

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.





Município de **CAMPO MOURÃO**

10.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.6. Com base no Decreto 10.625/2023, cada unidade da Administração deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação da presente Ata de Registro de Preços:

10.6.1. Secretaria Municipal de Saúde: Fica designada como gestora do contrato a servidora Rosangela Chamberlain Lima Pereira e como seu suplente a servidor Paulo de Lima Rodrigues, chefe departamento do Suprimentos. Fica designada como fiscal a servidora Aline Godoi e com seu suplente Alexandre Willian de Paula.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no Termo de Referência:

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR);
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





Município de **CAMPO MOURÃO**

- 12.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 12.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Da retenção do Imposto de Renda:

14.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio do 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b) O número da Nota de Empenho;
- c) Número da Conta Corrente.;
- d) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.3.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

14.3.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

14.3.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

14.3.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

14.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.





Município de **CAMPO MOURÃO**

14.3.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

14.3.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

14.3.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
PREFEITO MUNICIPAL
TAUILLO TEZELLI

FORNECEDOR(A)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)
FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 15:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6647a38633400>.





Município de CAMPO MOURÃO

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade